ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1098/2021 **de 29 de Julho de 2021**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.096 – AQUSIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.605-4, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1098/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 02-07-2021 na conta corrente21.605-4 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.096 – AQUSIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.605-4, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Os Recursos para a cobertura da presente Lei será recepcionado o saldo financeiro existente em 02-07-2021 na conta corrente21.605-4 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0

Mirante da Serra – RO, 29 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 779/2021

Mirante da Serra - RO, 29 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1098/2021, de 29 de julho de 2021, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"**, proveniente de saldofinanceiroexistente em 02/07/2021 na conta do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 40.00 (quarenta reais), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Educação em 2020, através do Termo de Compromisso PAR nº 202001643-4, para aquisição de ônibus escolar através do PAR/Programa de Ações Articuladas do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), houve a aquisição do objeto e teve um saldo de recurso que não foi utilizado dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2021, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extrato bancário anexo, para que o mesmo possa ser devolvido para a realização da devida prestação de contas.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021.

Em, 29 de julho de 2021.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1098/2021 de 29 de julho de 2021, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a devolução de saldo financeiro de Convênio existente na conta corrente nº 21.605-4 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, conforme cópia de extrato bancários anexo, ficando a aplicação do recurso em devolução de saldo de convênio.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, possa realizar a devolução do saldo de recurso para o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e assim concluir a devida prestação de contas do convênio. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal